



IFPA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 23051.014101/2024-42
Processo Administrativo Licitatório Nº 23051.012408/2021-75
Dispensa eletrônica Nº 06/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A TLD - TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada pela Reitora, **Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de Agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de Agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 80.043.904/0001-33**, sediada na Alameda Rio Negro, 1030, CJ. 2304, Alphaville Industrial, CEP: 06454-000, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. André Kalinowski Silva**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.012408/2021-75, referente à Dispensa Eletrônica Nº 06/2023 (UASG 158135), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **Contrato Nº 003/2023**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa TLD Teledata Tecnologia em Conectividade



EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviço de central telefônica – *on-premise* com fornecimento de licenças e *gateway* físico E1.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **REAJUSTE de valores contratuais** com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), **tendo como referência o período de março/2023 a fevereiro/2024**, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato e no Art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 A variação do **IPCA acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2024 corresponde a 4,49%**, conforme referência divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável pela publicação do aludido índice. Deste modo, obtivemos os obtivemos os valores unitários reajustados, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Atual	Valor Unit. Reajustado	Valor Mensal	Valor Anual
1	Solução de Central Telefônica IP licenciada para até 150 ramais, 60 canais, 10 árvores de URA, gravação de ligações, virtualizada e executada na infraestrutura da IFPA; O Sistema Central deverá atuar como SIP Proxy Server em modo statefull e SIP Registrar Server, conforme RFC 3261, possibilitando o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante, etc.).	Unid.	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.142,05	R\$ 2.142,05	R\$ 25.704,54
2	Software APP para softphone em smartphone (suportando iOS e Android), compatível com a plataforma de Comunicação Multisserviços a ser CONTRATADA. Deverá possuir interface em português do Brasil. Suportar Login/Logout do telefone; Agenda compartilhada para, no mínimo, 1.000 contatos.	Unid.	10	R\$ 17,00	R\$ 17,76	R\$ 177,63	R\$ 2.131,60
3	Software phone para o sistema operacional Windows (Software phone Desktop), suportando	Unid.	10	R\$ 19,00	R\$ 19,85	R\$ 198,53	R\$ 2.382,37



	Windows nas versões 7, 8, 10 e posteriores. Deverá possuir interface em português do Brasil; Agenda compartilhada para, no mínimo, 1.000 contatos.						
4	Hardware gateway de voz para 02 E1's ISDN ou R2D	Unid.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.044,90	R\$ 1.000,00	R\$ 12.538,80
5	Implantação e configuração dos equipamentos Gateways de Voz, na Reitoria do IFPA, para seu pleno funcionamento.	Unid.	1	R\$ 301,00	R\$ 314,51	R\$ 314,51	R\$ 3.774,18
VALOR DO CONTRATO						R\$ 3.877,62	R\$ 46.531,49

CLÁUSULA QUARTA – VALORES RETROATIVOS

4.1 Os valores retroativos devidos a título de reajuste e **a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajustamento contratual**, serão pagos pela contratante com base no presente Termo de Apostilamento **em cumprimento ao item 8.1 do Contrato nº 003/2023**, calculados no **período de 30/03/2024 a 31/08/2024**, perfazendo o **valor de R\$ 838,65 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL

4.1. Considerando os valores dos itens reajustados, conforme demonstrado na cláusula quarta, o valor global do contrato passará de R\$ 44.532,00 **para R\$ 46.531,49 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme detalhado na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26416/158135
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231593
- IV. Elemento de Despesa: 339039-58
- V. Plano Interno: L20RLP01REN

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA NONA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Instrumento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de despesa do IFPA.

8.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebra o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pela CONTRATANTE assinado DIGITALMENTE.

Belém/PA – 2024.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra

CONTRATANTE

Testemunhas:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA